

(novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 124/2019, bem como do auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de março de 2020.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 171/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Resolução nº 1671/2000-TC, que disciplinou a concessão de diárias, ajuda de custo e passagens no âmbito do TCE/CE, atualizada pela Resolução Administrativa nº 03/2011-TC, bem como no Processo nº 07762/2020-0-TC; **RESOLVE autorizar** o Conselheiro Substituto abaixo identificado, para viajar à cidade de Porto Alegre/RS, no dia 17/03/2020, a fim de participar de visita Institucional ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul (TCE/RS), concedendo-lhe diária, ajuda de custo e passagem aérea, para o trecho Porto Alegre/Fortaleza, devendo a despesa correr à conta do orçamento vigente do TCE/CE

| Nome          | Cargo                  | Diária Nº | Valor Unitário R\$ | Ajuda de Custo R\$ | Total R\$ |
|---------------|------------------------|-----------|--------------------|--------------------|-----------|
| Itacir Todero | Conselheiro Substituto | 1         | 1.122,97           | 561,48             | 1.684,45  |

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 172/2020**

Dispõe sobre suspensão excepcional das sessões presenciais do órgão Plenário e das Câmaras para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a Reunião Administrativa nº 02/2020, realizada nesta data, no gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado, na presença dos Exmos. Srs. conselheiros e do representante do Ministério Público especial, na qual foi deliberado, por unanimidade, como medida de caráter temporário para mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Coronavírus,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as sessões plenárias e de câmaras presenciais até o dia 31/03/2020.

Art. 2º Todos os processos conclusos a julgamento deverão ser incluídos nas sessões plenárias virtuais.

Art. 3º A Secretaria de Sessões fica autorizada a realizar as distribuições de processos no início das sessões virtuais do órgão plenário, utilizando as práticas e rotinas atualmente previstas no sistema transacional SAP.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do TCE/CE.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

#### **PORTARIA Nº 173/2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a infecção por coronavírus como uma pandemia e que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte do TCE/CE e de reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19 e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 33.551, publicado no D.O.E. de 16 de março de 2020, que decretou ponto facultativo o expediente dos dias 19 de março de 2020, data consagrada a São José, Padroeiro do Estado do Ceará, e que a manutenção do expediente do dia 20 de março de 2020, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar para os servidores e estagiários do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) ponto facultativo o expediente dos dias 19 e 20 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*